



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — Nº 287

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1960

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra-D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de Julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente G.P. 3.539-60, resolve designar o Químico José de Assis Pereira de Melo para, em substituição ao Inspetor Técnico em Pernambuco, Antonio Augusto de Souza Leão, integrar a Comissão de que trata a Portaria Nº 146 de 20 de agosto de 1950, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1960.

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, resolve: No uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, e nos expressos termos da Resolução número 838, de 29 de novembro de 1960, da Diretoria Executiva, e tendo em vista, ainda, o que consta do processo nº 10.861-60:

Nº 1.385 — Designar Paulo Paulista de Ulhôa Cintra, Diretor-Técnico, José Carlos da Costa Martins, Assessor do Diretor-Técnico, Vicente Landim Macedo, Procurador de 3.ª Categoria, Carlos Niveo Ramos, Agrônomo de Colonização, classe "L", Alice Teixeira de Souza, Dactilógrafo, classe "E", todos do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de, no Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, efetuar os trabalhos e desempenhar as incumbências que lhe foram atribuídas pela citada Resolução nº 838-60, que fica fazendo parte integrante desta portaria, assim como apresentar, oportunamente, relatório a respeito.

No uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104, do Regulamento aprovado pela Portaria número 84, de 27 de janeiro de 1955, do Se-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

nhor Ministro da Agricultura, nos expressos termos da Resolução número 838, de 29-11-60, e tendo em vista o que consta do proc. INIC — 10.861-1960:

Nº 1.386 — Delegar competência a Paulo Paulista de Ulhôa Cintra, Diretor-Técnico, e Tácito Pace, Administrador do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, para, em conjunto e em nome do INIC, assinar os "Títulos Provisórios de Concessão" de lotes rurais e de lotes urbanos, que forem deferidos nos respectivos processos de requerimentos de concessionários do referido Núcleo Colonial, cujos títulos só terão plena validade com ambas as assinaturas, sendo nulos, de pleno direito, quaisquer títulos que contiverem uma só assinatura, na forma e nos termos da citada Resolução nº 838-60.

Nº 1.388 — Marcar o prazo de 40 (quarenta) dias para que a Comissão Especial de Dourados, designada pela Portaria nº 1.385, de 5 de dezembro de 1960, dê desempenho de sua missão, estabelecida pela citada Resolução nº 838-60, a contar da data de sua partida em janeiro próximo futuro, e conceder, a cada um dos membros da mesma Comissão, as diárias a que têm direito, na forma da legislação vigente. — Zeferino Vêzio Lotario Contrucci.

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, tendo em vista o que consta do proc. INIC — 8.277-60, resolve:

Nº 1.396 — Suspender preventivamente por 60 dias, a partir de 14 de dezembro de 1960, Gentil Neves Filho, Escriturário, de acordo com o art. 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do proc. nº 8.277-60, resolve:

Nº 1.397 — Designar, na forma do art. 219, § 1.º, do Estatuto dos Fun-

cionários Públicos Civis da União, Arisson Ferreira Pinto, Procurador de 3.ª Categoria, Izidoro Soler Gaerman, Chefe da Seção de Estudos de Migração, e Antônio Ponce, Assistente do Diretor-Técnico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as irregularidades apontadas no citado proc. INIC — 8.277-60.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art.

14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta dos procs. 10.121-60 e 10.200-60, resolve:

Nº 1.388 — Designar Waldemar Paulino Nepomuceno, Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Administração e Finanças, Helcon Vieira Rodrigues, Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo, da mesma Divisão e Departamento e José Paulo da Silva Filho, Oficial-Administrativo, classe "H", para, em conjunto, a partir de 14 de dezembro do corrente ano, procederem à sindicância dos fatos relacionados nos procs. 10.121-60 e 10.200-60. — Zeferino Vêzio Lotario Contrucci.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA Nº 505

De 27 de junho de 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço:

Resolve, com fundamento na Lei nº 1.711, de 28-10-1952, art. 150, item II, prorrogar, por 40 (quarenta) dias, a partir de 20 de maio do corrente ano, o expediente dos servidores abaixo relacionados:

	Crs
José Duarte Guimarães	5.000,00
Kleber Vieira Buhr	4.666,60
Milton Ribeiro Alves	4.000,00
Luiz Carlos Lemos	4.666,60

PORTARIA Nº 617

De 10 de novembro de 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve, atendendo ao que consta do Processo nº 20.081-60-U.B., designar Manuel Walter Bezerra Pinto, Inspetor de Alunos, referência 21, do Q.E.M. da U.B., para responder, na Faculdade Nacional de Arquitetura, pela Chefia da Seção (Exp.) PG-5, do Q.E.M. da U.B., mantida pelo Decreto nº 39.023, de 18-4-56, nos impedimentos do respectivo Chefe.

PORTARIA Nº 631

De 23 de novembro de 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946,

Resolve, atendendo ao que consta do processo nº 18.305-60-U.B., conceder dispensa a Dinah Cunha Moura, Mecanógrafa, referência 26, do Quadro Extraordinário de Mensalistas desta Universidade, da função gratificada de Chefe de Seção do Pessoal (FG-5), da Faculdade Nacional de Medicina, mantida pelo Decreto número 39.023, de 18-4-56. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIA Nº 632

De 30 de novembro de 1960

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Universidade do Brasil, no uso de sua competência, ex vi do art. 3º, § 1º, do Decreto nº 45.360-59, e atendendo ao que consta do processo número 20.970-60-U.B.

Expede a presente portaria a Idalina Martins, admitida como Correísta, a título precário, em 5 de julho de 1955, com a retribuição mensal de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação V — Diversos, Subconsignação 28 — Despesas com serviços de natureza burocrática ou braçal, ora percebendo Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para o fim de declará-lo equiparado a extranumerário-mensalista, a partir de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre arcais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

de setembro de 1960, de conformidade com o art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958. — Ruth Barcellos, Diretor.

PORTARIA Nº 633

De 2 de dezembro de 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência,

Resolve, nos termos do art. 219 e seus parágrafos, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 300, de 7 de abril de 1960, não pôde, pelas razões que apresentou, finalizar os trabalhos que lhe estão a cargo, designar nova Comissão constituída dos mesmos membros José Cândido de Mello Carvalho, Técnico especializado, referência 29, da T.N.O.-U.B., Edmo Costa de Souza Aguiar, Engenheiro, referência 30, do Q.E.M.-U.B., e Paphael Carneiro da Rocha, Assistente do Consultor Jurídico e Auxiliar de Ensino, contratado, do Q.E.-U.B., para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los, no prazo de 60 dias. — Pedro Calmon, Reitor.

Apostilas

Na Portaria de admissão nº 74-A, de 18-2-1950, de Max José da Costa Santos, Procurador CC-8, do Quadro Extraordinário da Universidade do Brasil.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria passou a exercer a função em comissão de Procurador, com o salário mensal de Cr\$ 7.000,00, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, por força do Decreto nº 35.141, de 4 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições resolve declarar que a função a que se refere a presente portaria passou a ser em comissão de Procurador 30 (NC), por força do Decreto nº 39.028, de 16 de abril de 1956,

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista resolução dos Conselhos Universitário e de Curadores datada, respectivamente de 14 de junho e 15 de setembro do corrente ano, exarada no processo nº 21.672-57 — U.B.

Apostila a presente portaria de admissão, para o fim de declarar que o Procurador Max José da Costa Santos passa a perceber remuneração correspondente à de Procurador de 1ª Categoria, a que se refere a Lei nº 3.414, de 20-6-58.

Faculdade Nacional de Filosofia

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE OUTUBRO DE 1960

O Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar o Professor Catedrático, interino, Plínio Sussekind Rocha pa-

ra representar a Cinemateca desta Faculdade junto à Cinemateca Brasileira, por ocasião da 1ª Convenção Nacional de Crítica Cinematográfica, a realizar-se em São Paulo no período de 12 a 15 de novembro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1960. — Evencido Luiz Viana, Diretor.

Escola Nacional de Engenharia

Magnífico Reitor

I — Tenho a honra de informar à Vossa Magnificência, que os engenheiros a seguir indicados colaram grau, nesta Escola Nacional de Engenharia, nas datas também indicadas:

Curso de Engenheiros Civis

Dia 21-11-60

- 1 — Fernando Dias
 - 2 — Fernando Salinas Lacôrte
- Curso de Engenheiros Eletricistas
- 1 — Roberto Kresch
 - 2 — José Barbosa de Oliveira

Rufino de Almeida Pizarro — Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 3.311, DE 8 DE JULHO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 78.592-58, resolve:

Designar Benício Mendes Teixeira, Auxiliar de Escriturário, classe "C", matrícula nº 1.514.479, ponto número 6.800, para substituir o Encarregado da Turma de Empréstimo

Imobiliário (GCY), da Seção de Aplicação de Capital (GOC), da Agência do Estado de Goiás, Joaquim Pereira de Souza, nos seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 22 de novembro de 1958.

Nº 3.312 — Tendo em vista o que consta no processo nº 39.257-60, dispensar, a pedido, Claudionor Luttgardes Cardoso de Castro, Técnico de Administração, padrão "N", matrícula nº 1.979.227, de Presidente das Comissões de que tratam as portarias nºs 764, de 16 de maio de 1958 e 253 de 16 de dezembro de 1958.

Nº 3.316 — Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo SPR 35.537 de 29 de setembro de 1959, protocolado no IPA-SE sob nº 68.347-59, designar Arnal-

do de Brito Machado, Estatístico, classe "J", matrícula nº 1.911.741, ponto nº 4.732, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Revisão e Conferência (GMR), da Seção de Revisão e Controle (GMR), do Serviço de Material (SGM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.328 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.980, de 2 de março de 1960, designar Hercílio Gonçalves Fialho, Oficial Administrativo "L", matrícula nº 1.900.142, ponto 131, para substituir o Chefe da Seção de Informação e Documentação (OD), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), Sady de Figueiredo Filho nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar o item 20, da Portaria nº 1.538-57 e a Portaria nº 1.351-59.

Nº 3.329 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.980, de 2 de março de 1960, designar Lígia Quaresma Magalhães, Auxiliar de Escriturário, classe "C", matrícula número 1.037.691, ponto 6.766, para substituir o Encarregado de Turma de Registros e Inventários (GOD. 1.028.81), da Seção de Informações e Documentação (GOD) do Serviço Técnico Mecanizado de Organização (SGO), Hercílio Gonçalves Fialho, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.330 — Tendo em vista a autorização do Presidente da República no processo SPR-8.839-60, protocolado no IPASE sob o nº 29.449 de 5 de abril de 1960, atribuir ao Médico, classe "K", interino, Milton Medeiros, nos termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de 40% de seus vencimentos.

Nº 3.331 — Tendo em vista autorização do Presidente da República no processo nº SPR 8.839-60, protocolado no IPASE sob o número 29.449, de 5 de abril de 1960, atribuir ao Médico, classe "K", interino, Paulo Firmico Gayoso de Souza, nos

termos do artigo 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação de 40% de seus vencimentos.

Nº 3.340 — Tendo em vista o que consta do processo nº 39.597-60, revogar a portaria nº 132, de 20 de janeiro de 1960, que designou Carlos Bulhões de Araújo, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula número 1.936.549, ponto nº 2.277, para substituir o Chefe da Seção Administrativa de Assistência (ALZ), da Agência do Estado de Alagoas (AAL), José Gomes de Miranda, nos seus impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.379 — Dispensar, a pedido, Francisco Eumene Machado de Oliveira, do cargo, em comissão, padrão CC-3, de Delegado da Agência do Estado de São Paulo (ASP).

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 3.381 — Exonerar, a pedido, Carlos Américo de Moraes da Silva, do cargo da classe "K", da carreira de Médico, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) — 2ª Seção de Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.397 — Tendo em vista o expediente constante da portaria nº 1.655, de 1959, e do processo nº 73.497-59, exonerar, a partir de 27 de outubro de 1959, por ter sido nomeado, interinamente, ocupante da classe "K", da carreira de Médico, João Batista Pedrosa de Campos do cargo de Operador de Rádio X, classe "G", interino, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.401 — Tendo em vista o que consta do processo nº 51.987-60, tornar sem efeito a portaria nº 690, de 18-3-60, que nomeou Catarina Esméria da Rocha, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe "E", do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.408 — Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, publicada no Diário Oficial de 8-6-1960, página 8.932, colocar à disposição da Companhia Urbanizadora da nova Capital do Brasil, para servir no Hospital Distrital de Brasília, até 31 de dezembro de 1960, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, a Médica, classe "K", interina Déa Prata de Carvalho, matrícula nº 1.391.203 pertencente ao Quadro do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado (IPASE), lotado na Administração Central (AC).

2. Conceder ao referido servidor as vantagens atribuídas ao funcionalismo público federal, pelo art. 6º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959.

Nº 3.412 — Tendo em vista o que consta no Processo HSE-nº 5.639-60, revogar os efeitos da Portaria nº 1.568, de 27 de novembro de 1958, que designou Geralda Moreira Campos Talone, Auxiliar, ref. "21", ponto número 2.00, matrícula 1.910-674, do Quadro do IPASE para responder pelo expediente da Turma de Expediente

(CTE), função gratificada FG-5, da Seção Técnica (OCT), do Ambulatório Central (SOC), do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 3.534 — Tendo em vista o que consta do processo nº 51.304-60, designar Aldenora de Carvalho Bayma, Oficial Administrativo, classe "I", matrícula nº 1.273.317, ponto nº 3.127, para substituir o Chefe da Seção de Aplicação de Capital (MAC) da Agência do Estado do Maranhão (AMA), Iris Pinto Magalhães, no impedimento da substituta eventual Maria Celeste Barreiros Campos Castro, licenciada para tratamento de saúde.

2 — Esta portaria vigora a partir de 4 de julho do corrente ano.

Nº 3.539 — Tendo em vista o processo nº 48/534-60, revogar a portaria nº 2.398, de 13-8-57, que designou Benedito Luiz Brandão, Escriturário, classe "E", matrícula nº 1.534-773, para responder pelo expediente da Turma de Empréstimo Simples (GCE), da Seção de Aplicação de Capital (GCO), da Agência do Estado de Goiás (AGO), a partir de 23-1-60.

Nº 3.541 — Tendo em vista o processo nº 40.425-60; designar Conceição de Maria Dias Magalhães, Escriturária, classe "F", matrícula número 1.032.751, ponto 2.236, para substituir a Encarregada da Turma de Material e Comunicações (MAJ), da Seção Administrativa (MAA), da Agência do Estado do Maranhão (AMA), Leoni da Silva Carvalho, nos seus impedimentos eventuais.

DESPACHOS DOS S.G.

Proc. nº 34.419-60 — Heraldo Pinto Pereira, Escriturário "F", requer concessão da gratificação adicional de 10%. — Deferido de acordo com as informações e pareceres e nos termos da art. 36 do Decreto 37.614-55.

Proc. nº 63.040-60 — Ilza Simas Garrofé, aposentada, requer concessão da gratificação adicional. — Autorizo a concessão da gratificação adicional de 5% a partir de 19-7-55, de acordo com as informações e pareceres constantes do presente processo e na forma do art. 36 do Decreto nº 37.614, de 19-7-55.

Proc. nº 64.683-60 — Antônio Augusto Pinto Machado Filho, Of. Adm. classe "J", requer concessão de 25% de gratificação adicional. — Autorizo, de acordo com as informações e pareceres, na forma do art. 36, do Decreto nº 37.614, de 19-7-55, a concessão da gratificação adicional de 25% a partir de 7-6-60.

Proc. nº 52.367-60 — Gullardo Reis Facchinetti, Guarda-Livros "G", requer a concessão de 10% de gratifi-

cação adicional. — Concedido 10% de gratificação adicional, a partir de 10-7-60.

Proc. nº 7.197-60 — Rosemar Pereira, Auxiliar de Escriturário "C", requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço. — Concedo a gratificação adicional de 5%, a partir de 11-4-60, face às informações e pareceres.

Proc. nº M.399-60 — Severiano Vieira Carneiro, Guarda ref. 23, requer concessão de gratificação adicional por tempo de serviço. — Concedo a gratificação adicional de 10% a partir de 9-3-60, de acordo com as informações e pareceres.

Proc. nº 54.049-60 — Moacyr Rodrigues de Araújo, Servicial ref. 22, requer gratificação adicional por tempo de serviço. — Concedo a gratificação adicional de 15%, a partir de 21-8-59.

Proc. nº 77.094-59 — Jorge Monteiro Carneiro Campello, Redator "J", requer concessão da gratificação adicional de 5%, a partir de novembro de 1955. — Concedo a gratificação adicional de 5%, a partir de 11-12-55.

Proc. nº 60.912-60 — Dulce da Graça Costa, Escrevente Dactilógrafo ref. 21, requer concessão da gratificação adicional de 10%. — Concedidos 10% de gratificação adicional a partir de 13-4-59.

Proc. nº 30.172-60 — Sandoval Luiz da Silva, Servente "C", requer gratificação adicional de 15%, por tempo de serviço. — Concedo a gratificação adicional de 15% a partir de 10-5-60.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a criação da Delegacia Especial em Brasília, resolve:

Nº 431 — Transferir para a jurisdição da mesma as agências de Araguaia, no Estado de Minas Gerais, e Goiânia, no Estado de Goiás, que se encontravam sob a jurisdição da 8ª Região Administrativa e, em consequência, determinar ao Delegado da mesma Região que transfira para a Delegacia Especial em Brasília o acervo das referidas agências e o pessoal nelas lotado. — Luiz de Freitas, Presidente Interino.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, usando da atribuição que lhe confere a alínea "1" do art. 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.222, de 5 de setembro de 1957, resolve:

Nº OD-28 — Designar o Contador "L" Léa Lemos Mendes de Aguiar, para responder pelo expediente de Assistência do Presidente do Conselho Deliberativo, símbolo CC-7 na vaga decorrente da aposentadoria concedida a Moacyr Barroso de Lima.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, usando da atribuição que lhe confere a alínea "1" do art. 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.222, de 5 de setembro de 1957, resolve:

Nº OD-29 — Dispensar o Contador classe "L" Léa Lemos Mendes de Aguiar da função de Responsável pela Seção de Controle Econômico (S.C.E.F.-1), em virtude de ter sido designado para outro cargo, em Portaria desta data. — (ass.) Arnaldo Bezerra Lafayette — Presidente do Conselho Deliberativo.

PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922 de 20-6-1958, resolve:

Nº 5.776 — Conceder dispensa a Constança Carneiro de Souza da função gratificada de Chefe do Serviço Social (SS-GP), por ter sido nomeada para outro cargo.

Nº 5.777 — Designar a Assistente Social, classe "I", MARIA CLARA MARTINS para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social (SS-GP), símbolo FG-2, vaga em decorrência da dispensa concedida a Constança Carneiro de Souza, — Luiz de Freitas, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, resolve:

No uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo (APFFSP) nº 19.193-60, e tendo em vista o expediente nº 37.973 da Secretaria da Presidência da República:

Nº 5.610 — Colocar a disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, de acordo com o disposto no art. 424, § 2º, do Decreto número 48.959-A, de 19-9-1960, o Procurador de 3ª categoria, interino, Lélis Saint-Clair Magalhães Alves.

No uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo (APFFSP) nº 19.193-60, e tendo em vista o expediente nº 37.971 da Secretaria da Presidência da República:

Nº 5.611 — Colocar a disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, de acordo com o disposto no art. 424, § 2º, do Decreto número 48.959-A, de 19-9-1960, o Procurador de 3ª categoria, interino, Fernando Dias Costa. — Luiz de Freitas, Presidente Substituto.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 264

2.ª edição

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 9

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

Divisão do Pessoal

EDITAL

Pelo presente edital, fica intimado Carlos de Albuquerque Lima, ex-ser-

EDITAIS E AVISOS

vidor deste Instituto, a recolher aos cofres da Tesouraria do INIC, a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), relativa as despesas efetuadas com reparos na viatura número 9-91-18, por ele avariada no dia 19 de novembro de 1959. — Antônio Vinitius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal.

Departamento de Administração e Finanças

Divisão do Material

EDITAL N.º 17-60 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Divisão do Material do INIC, Largo de São Francisco n.º 34 — 9.º andar — sala 906, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o Decreto n.º 15 783, de 8-11-22, título VII, Capítulo I — Seção II — Arts. ns. 745 a 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, solicita para o dia 19 de dezembro de 1960, até às 16 horas, propostas e cotações para o material abaixo discriminado:

Item — Material	Unidade	Quantidade
1. Gasolina, mistura oficial, a granel, em parcelas de 8.000 (oito) mil litros	Litro	48.000
2. Óleo Lubrificante SAE-30, em baldes de 19 litros	Litro	190
3. Óleo Lubrificante SAE-40, em baldes de 19 litros	Litro	380
4. Óleo Lubrificante SAE-90, em baldes de 19 litros	Litro	38
5. Óleo Lubrificante SAE-140, em baldes de 19 litros	Litro	190

Observações:

- Mencionar marca e procedência do lubrificante oferecido;
 - Validade das propostas 30 (trinta) dias;
 - O prazo de entrega imediato e
 - P. I. N. I. C. está isento de todo e qualquer imposto de acordo com a Lei n.º 2.163 e o Decreto n.º 36.193.
- Em 1.º de dezembro de 1960. — Olympio Albino Saggin, Chefe da Divisão do Material.

(Dias 6, 12 e 18-12-60)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Departamento Administrativo Seção de Organização e Treinamento

CONCURSO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Retificações

Editais referentes à habilitação no exame de sanidade e capacidade física:

(Publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 22-9-60).

Onde se lê: ... inscrição 89 — Admar de Magalhães Brandão ...; leia-se: ... inscrição 89 — Admar de Magalhães Brandão ...; onde se lê: ... inscrição 341 — Gaspar Lopes Romão ...; leia-se: ... inscrição número 341 — Gaspar Lopes Romão ...

Editais referentes à habilitação na prova psicotécnica:

(Publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 6-10-60).

Onde se lê: ... Antonietta Alves Ferreira inscrição 44 ...; leia-se: ... Antonietta Alves Ferreira inscrição 44 ...; onde se lê: ... Otávio Madru-

ga da Silva, inscrição 54 ...; leia-se: Otávio Madruga da Silva, inscrição 54 ...

Editais referentes à habilitação no exame de antecedentes pessoais, sociais e profissionais.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 6-10-60).

Desse Edital deve ser excluído o nome do candidato Jorge de Carvalho — inscrição 514.

Onde se lê: ... Antonietta Alves Ferreira, inscrição 44 ...; leia-se: ... Antonietta Alves Ferreira, inscrição 44 ...; onde se lê: ... Otávio Madruga da Silva, inscrição 54 ...; leia-se: ... Otávio Madruga da Silva, inscrição 54 ...

Editais referentes ao resultado final e homologação do Concurso.

(Publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 6-10-60).

Onde se lê: ... inscrição 381 — Madeleine Gomes Peres ...; leia-se: ... inscrição 581 — Madeleine Gomes Peres ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL Faculdade Nacional de Medicina

EDITAL DE CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, Professor Arnaldo de Moraes, faço público, pelo presente Edital, que se acham abert-

tas nesta Secretaria, de 2 a 21 de janeiro de 1961, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no curso de medicina.

O concurso constará de:

- prova escrita de português;
- prova escrita de duas línguas estrangeiras, a escolha do candidato, dentre o inglês ou alemão e o francês ou italiano;
- provas escritas (exclusivamente de acordo com a Portaria Ministerial n.º 453, de 21 de dezembro de 1956, baixada de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 20, de 10 de fevereiro de 1947, publicada no Diário Oficial, de 28-12-56, das seguintes ciências: Física, Química Geral, Inorgânica e Orgânica, e a Biologia Geral (programas publicados no Diário Oficial, de 21 de junho de 1949).

As provas serão feitas por matéria, com exceção das de línguas estrangeiras.

A prova escrita de português constará de uma redação e da correção de cinquenta frases ou orações apresentadas.

A prova escrita de línguas estrangeiras constará de tradução, sem dicionário, de dois trechos de vinte linhas cada um, tirados de livros de biologia, escritos nas línguas escolhidas pelos candidatos.

As duas provas escritas, de português e línguas estrangeiras, serão eliminatórias.

O candidato que, em qualquer delas, obtiver nota inferior a quarenta, não será submetido às provas de ciências.

As notas conferidas aos candidatos aprovados nas provas de línguas não serão contadas para obtenção da média final de classificação.

As provas escritas de ciências constarão de dissertação sobre três questões, formuladas pela mesa examinadora. Essas provas serão eliminatórias.

Será habilitado o candidato que, no mínimo, obtiver a nota final 4 (quatro) por disciplina (art. 6.º da Portaria n.º 453, de 21 de dezembro de 1956, do Sr. Ministro da Educação).

A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da soma das notas finais de todas as disciplinas, sendo vedado o arredondamento de notas ou de médias em qualquer fase do concurso (art. 8.º da Portaria n.º 453, de 21 de dezembro de 1956, do Sr. Ministro da Educação).

De acordo com a deliberação do Conselho Departamental, foi fixado em 100 (cem) o número de vagas para o primeiro ano.

Os candidatos apresentarão no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- prova de haver concluído o curso secundário, por uma das modalidades previstas no Regimento da Faculdade (em duas vias);
- fichas modelo 18 e 19, aprovadas pela Diretoria do Ensino Secundário e devidamente autenticadas (em 2 vias);
- certidão de nascimento (documento original);
- prova de estar quite com suas obrigações militares, desde que maior de 17 anos;
- cópia fotostática da carteira de identidade (autenticada), que ficará arquivada com os demais documentos;
- atestados de idoneidade e de vacinas;
- prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 600,00).

Os candidatos classificados serão submetidos a exame saúde, por Junta Médica designada pela Faculdade, antes do deferimento da matrícula.

A admissão à matrícula obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao limite de vagas fixado no presente Edital.

Independente do limite prefixado, serão matriculados todos os que empatarem no último lugar da classificação levada até a segunda decimal (§ 2.º do art. 8.º da Portaria número 453, de 21 de dezembro de 1956, do Sr. Ministro da Educação e Cultura).

Além do diploma do curso técnico de comércio, os candidatos a que se refere a Lei n.º 1.076, de 21 de março de 1950, deverão apresentar os documentos acima, com exceção do que for dispensado pela citada lei.

Todos esses documentos, devidamente autenticados e reconhecidos às firmas por tabelião desta Capital, deverão ser entregues dentro do prazo regulamentar, não havendo inscrição condicional, senão para aqueles que dependem de conclusão em 2.ª época, do curso secundário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1960. — Alda Queiroz da Silva, Chefe da S. Exp. Escolar. — Visto: Doutor Adhemar Lazzarini de São Paulo, Secretário.

Escola Ana Néri

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

1. Acham-se abertas até 31 de janeiro de 1961, as inscrições para o concurso de habilitação ao Curso de Enfermagem da Escola Ana Néri da Universidade do Brasil.

2. As candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de conclusão de curso secundário (2.º ciclo).
- Certidão de idade com firma reconhecida (de 17 a 38 anos).
- Carteira de identidade.
- Atestado de idoneidade moral.
- Atestado de sanidade física e mental.

- Atestado de vacinação.
- 3 fotografias tamanho 3x4.
- Prova de pagamento de taxa de inscrição.

Para informações mais completas, dirigir-se à Secretaria da Escola, na rua Afonso Cavalcanti, 275, ou pelo telefone 32-3163, das 11 às 17 horas.

Rio de Janeiro, em 24 de novembro de 1960. — Anália de Carvalho, Secretária.

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Faculdade de Filosofia

EDITAL N.º 14

Concurso para provimento do cargo de Professor-Catedrático da Cadeira de "Físico-Química e Química Superior"

Torno público, pelo presente Edital, de ordem do Professor Aristides da Silva Gomes, no exercício de Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, que, a partir do dia dezoito (18) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966) até o dia dezoito (18) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), todos os dias úteis de 14 às 17 horas, ficam abertas, na Secretaria da Faculdade, à Av. Joana Angélica número 183 em Salvador, as inscrições de candidatos ao concurso para provimento do cargo de Professor-Catedrático da cadeira de "Físico-Química e Química Superior", na forma do

Decreto-lei n.º 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei n.º 444, de 4 de julho de 1937, da Lei n.º 851, de 7 de outubro de 1949, da Lei n.º 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto número 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade da Bahia, do Regimento Interno da Faculdade de Filosofia e das demais leis vigentes.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade fornecida pelo Serviço Médico da Universidade, atestado de vacinação anti-variolica e prova de idoneidade moral;

III — Carteira de identidade;

IV — Título de eleitor;

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida na Faculdade;

VII — Curriculum Vitae de documentação de atividade científica, profissional, didática e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

VIII — Diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

IX — Título de Professor-adjunto ou de Docente-livre da mesma cadeira ou de cadeira a fim ou ainda de Professor-catedrático efetivo de Faculdade congênera oficial ou reconhecida;

X — Cem (100) exemplares de uma tese — impressos ou mimeografados — escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso.

O concurso será de títulos e provas e obedecerá as normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei n.º 19.851, da Lei número 444 e do Regimento Interno da Faculdade, já referidos.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades científicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica e a exibição de atestados "graciosos" não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- prova escrita;
- prova prática;
- defesa de tese;
- prova didática.

A prova escrita será realizada, no prazo máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial e sorteado, no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da cadeira em concurso.

A prova prática versará sobre assunto sorteado, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada, no momento, pela comissão julgadora.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública de Congregação, perante a comissão julgadora, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

CURSO DE QUÍMICA

Programa de "Físico-Química e Química Superior"

Físico-Química

2.ª Série

1. Físico-química, seu objeto e método de estudo. Descrição energética e atomística dos fenômenos.

Termodinâmica química

2. Leis de conservação. Primeiro princípio de termodinâmica. Equivalente. Conceito de energia interna, expressão geral do primeiro princípio. Entalpia. Capacidades caloríficas e calores de transformação. Regras de Dulong e Petit, e de Neumann.

3. Termoquímica. Calores de reação, sua determinação. Lei de Hess. Equações termoquímicas. Variação dos calores de reação com a temperatura, equações de Kirchhoff.

4. Leis de evolução. Segundo princípio de termodinâmica. Conceito de reversibilidade. Ciclo de Carnot. Trabalho máximo. Postulado de Clausius. Entropia. Expressão geral do segundo princípio.

5. Estudos dos sistemas. Fases e constituintes. Transformações a constituição constante e variável.

6. Funções características. Energia livre de Helmholtz. Função de Gibbs. Relações gerais. Potencial químico.

7. Estudo do equilíbrio. Teorema de Gibbs. Regra das fases. Deslocamento do equilíbrio. Leis de Le Chatelier e Vant'Hoff.

8. Sistemas unifásicos gasosos.

9. Gases perfeitos. Equação de estado. Transformações e relações energéticas.

10. Gases reais. Equações de estado mais comuns. Ponto e coordenadas críticas. Estados correspondentes. Fugacidade e atividade. Transformações e relações energéticas nos gases reais.

11. Misturas gasosas de gases perfeitos de gases reais.

12. Fases condensadas. Pressão de vapor.

13. Sistemas polifásicos de um só componente. Equilíbrio de uma substância pura.

14. Soluções ideais. Diversos graus de aproximação na teoria das soluções.

15. Termodinâmica das interfaces. Tensão superficial. Adsorção.

16. Equilíbrio dos sistemas polifásicos de vários componentes.

Eletroquímica

17. Condução metálica e condução eletrolítica. Fenômenos de eletrólise e suas leis. Voltímetros.

19. Estudo da condução eletrolítica. Razão de dutâncias. Eletrolitos fracos e fortes.

19. Fenômenos de transporte. Números de transporte, sua determinação.

20. Termodinâmica das soluções de eletrólitos. Atividades iônicas.

21. Pilhas reversíveis. Eletrodos.

22. Pilhas sem transporte. Pilhas de amálgama.

23. Pilhas com transporte. Potencial de junção.

24. Pilhas de gás.

25. Fenômenos de oxidação-redução. Potenciais de oxidação-redução.

26. Medidas potenciométricas e suas aplicações.

27. Polarização dos eletrodos. Eletrodeposição.

3.ª Série

1. Introdução à Química estatística. Noções de termodinâmica estatística.

a) Estudo dos gases. Reações gasosas;

b) Estudo dos líquidos e das soluções. Soluções de eletrólitos;

c) Adsorção;

d) Sistemas coloidais.

2. Fotoquímica. Reações fotoquímicas.

3. Transformações radioativas. Introdução à química nuclear.

4. Introdução ao estado da estrutura.

4.ª Série

Química Superior

No curso de química superior será realizado o estudo particular de assunto previamente escolhido, com caráter monográfico e de preferência acompanhado de investigações experimentais correlatas.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, 19 de outubro de 1960. — Helena Sampaio Cruz, Secretária. — Visto: Prof. Dr. Aristides da Silva Gomes. Dias: 16, 17 e 19-12-60.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Agronomia e Veterinária

EDITAL Nº 6

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, faz público que, em face da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, de 14 de novembro de 1960, acha-se aberta inscrição ao concurso de títulos e provas, destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O" da cadeira de Matemática: Geometria Analítica e Cálculos, do curso de Engenharia Agrônoma desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo certo de seis (6) meses, contados da data da primeira publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, ou seja de 1º de dezembro de 1960, encerrando-se as inscrições às 17.00 horas do dia 31 de maio de 1961.

I — Poderão inscrever-se no concurso:

- Os professores adjuntos;
- Os docentes-livres;
- Os professores catedráticos da mesma disciplina ou de outro curso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- Pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- Diploma profissional ou científico, devidamente registrado na Dire-

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

toria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, mediante laudo fornecido pela Junta Médica da Universidade do Rio Grande do Sul;

d) prova de idoneidade moral, com firmas reconhecidas;

e) título de eleitor;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) prova de identidade fornecida pelo Departamento de Polícia Civil;

h) Memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

i) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

j) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

III — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo. Os demais documentos, se for o caso obedecerão ao estabelecido pela nova lei do selo.

IV — No caso da alínea d do item I- (pessoa de notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do Parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo Conselho Técnico e Administrativo, a qual à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

V — Os requerimentos de inscrição serão apresentados à Secretaria da Faculdade, com as firmas devidamente reconhecidas, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

VI — O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto nº 19.851 de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Faculdade, em tudo que não contrariar a legislação vigente.

VII — Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, torna-se público que o programa a ser observado nas provas do concurso é o seguinte:

PROGRAMA DA CADEIRA DE MATEMÁTICA

Geometria Analítica

- 1 — Objeto da Geometria Analítica. Coordenadas retilíneas. Sistemas de coordenadas. Coordenadas retilíneas retangulares.
- 2 — Regra dos sinais. Coordenadas polares. Valores positivos e negativos de P e Q.
- 3 — Equação da linha reta, eixos retangulares. Discussão, 1ª hipótese.
- 4 — Discussão da equação da linha reta, 2ª hipótese.
- 5 — Equação da linha reta, eixos oblíquos. Equação da linha reta, sistema polar.
- 6 — Questões relativas a linha reta. Sete casos.
- 7 — Aplicações.
- 8 — Equação do círculo, eixos retangulares. Discussão da equação do círculo.
- 9 — Equação do círculo, eixos oblíquos. Equação do círculo, coordenadas polares. Discussão.
- 10 — Equação da Elipse. Eixos retangulares. Discussão.

- 11 — Equação da Hipérbole. Eixos retangulares. Discussão.
- 12 — Equação da Parábola. Eixos retangulares. Discussão.
- 13 — Aplicações.
- 14 — Equação das tangentes, eixos retangulares. Equação da normal. Eixos retangulares.
- 15 — Questões relativas a tangente e a normais.
- 16 — Aplicações.
- 17 — Assíntotas.
- 18 — Diâmetros.
- 19 — Centro. Curvatura.
- 20 — Aplicações.
- 21 — Retificação das linhas curvas.
- 22 — Avaliação das superfícies geradas por uma linha em torno de um eixo fixo.
- 23 — Avaliação dos volumes gerados por uma linha em torno de um eixo fixo.
- 24 — Equação geral das áreas.
- 25 — Aplicações.

Cálculo Diferencial

- 1 — Estudos preliminares. Estudo das funções. Representação gráfica das funções.
- 2 — Estudo dos infinitamente pequenos e sua representação. Formação da escala infinitesimal.
- 3 — Cálculo infinitesimal (cálculo diferencial e integral).
- 4 — Diferenciação das funções simples (soma, diferença e produto).
- 5 — Diferenciação das funções simples (quociente e potência).
- 6 — Diferenciação das funções simples (raiz e logarítmica).
- 7 — Diferenciação das funções simples (exponencial).
- 8 — Diferenciação das funções simples (circular direta).
- 9 — Diferenciação das funções simples (circular inversa).
- 10 — Aplicações.
- 11 — Diferenciação das funções compostas (1ª lei subsidiária).
- 12 — Diferenciação das funções compostas (2ª lei subsidiária).
- 13 — Diferenciação das funções compostas (3ª lei subsidiária).
- 14 — Diferenciação das funções compostas (4ª lei subsidiária).
- 15 — Diferenciação das funções compostas (5ª lei subsidiária).
- 16 — Aplicações.
- 17 — Determinação das fórmulas das diferenciais de algumas funções circulares.
- 18 — Aplicações.
- 19 — Diferenciação sucessiva das funções explícitas a uma só variável.
- 20 — Interpretação geométrica das derivadas sucessivas.
- 21 — Diferenciação das funções explícitas de duas ou mais variáveis.
- 22 — Diferenciação das funções explícitas de duas ou mais variáveis (Teorema inversivo).
- 23 — Aplicações.
- 24 — Diferenciação das funções implícitas.
- 25 — Aplicação algébrica do cálculo diferencial (Séries).
- 26 — Aplicação algébrica do cálculo diferencial (Máxima e Mínima).
- 27 — Aplicações.

Cálculo Integral

- 1 — Noções preliminares. Imagem gráfica da Integral numa equação a uma variável.
- 2 — Interpretação do Cálculo Integral.
- 3 — Princípios relativos a Integração. Métodos de Integração (por decomposição).
- 4 — Métodos de Integração (por partes).
- 5 — Métodos de Integração (por substituição).
- 6 — Aplicações.

Pôrto Alegre, 21 de novembro de 1960. — *Outubriño Corrêa*, Diretor.

EDITAL Nº 7

O Diretor da Faculdade de Agronomia e Veterinária da Universidade do Rio Grande do Sul, faz público que, em face de deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, de 4 de novembro de 1960, acha-se aberta inscrição ao concurso de títulos e provas, destinado ao provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da cadeira de "Zootecnia Especial: Raças dos Animais de Fazenda, Higiene e Alimentação dos Animais", dos cursos de Engenheiro Agrônomo e de Veterinário desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo certo de seis (6) meses, contados da data da primeira publicação do presente Edital no *Diário Oficial* da União, ou seja de 1º de dezembro de 1960, encerrando-se as inscrições às 17 horas do dia 31 de maio de 1961.

I — Poderão inscrever-se no concurso:

- a) Os professores adjuntos;
- b) Os docentes-livres;
- c) Os professores catedráticos da mesma disciplina nomeados por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;
- d) Pessoas de notório saber na respectiva especialização.

II — Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe;
 - b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) prova de sanidade física e mental, mediante laudo fornecido pela Junta Médica da Universidade do Rio Grande do Sul;
 - d) prova de idoneidade moral, com firmas reconhecidas;
 - e) título de eleitor;
 - f) prova de que está em dia com as obrigações militares;
 - g) prova de identidade fornecida pelo Departamento de Polícia Civil;
 - h) Memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
 - i) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
 - j) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.
- III — A tese, bem como os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato, serão isentos de selo. Os de-

mais documentos, se for o caso, obedecerão ao estabelecido pela nova Lei do selo.

IV — No caso da alínea d do item I (pessoa de notório saber), é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do Parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo Conselho Técnico e Administrativo, a qual à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e do "curriculum vitae" do candidato julgue-o em condições culturais de concorrer à cátedra.

V — Os requerimentos de inscrição serão apresentados à Secretaria da Faculdade, com as firmas devidamente reconhecidas, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

VI — O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto nº 19.851 de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937 e do Regulamento adotado na Faculdade, em tudo que não contrariar a legislação vigente.

VII — Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, torna-se público que o programa a ser observado nas provas do concurso é o seguinte:

PROGRAMA DA CADEIRA DE ZOOTECNIA ESPECIAL: RAÇAS DOS ANIMAIS DE FAZENDA, HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS.

Introdução:

Ponto 1 — Histórico e evolução da pecuária Nacional e Rio Grandense. População pecuária do Brasil e do Rio Grande do Sul. Valor da produção e dos rebanhos. Regiões pastoris do Brasil e do Rio Grande do Sul.

1ª Parte: Raças

A) BOVINAS

- Ponto 2 — Hereford.
- Ponto 3 — Shorthorn e Aberdeen Angus.
- Ponto 4 — Charolais, South e North Devon.
- Ponto 5 — Suíça, Flamengo, Normanda e Red-Polled.
- Ponto 6 — Holandesa e Ayrshire.
- Ponto 7 — Jersey e Guernsey.
- Ponto 9 — Guzerat, Nelore, Gyr, Indu-Brasil e S. Gertudes.

B) EQUINAS.

- Ponto 10 — Crioula, Mangalarga e Campolina.
- Ponto 11 — Árabe, Inglês de Corrida, Anglo-árabe e Morgan.
- Ponto 12 — Percheron, Bretão, Berga, Hackney, Clydesdale e Shire.

C) ASINAS

- Ponto 13 — Andalus, ausetana, Pol-tou, Péga e Crioula.

D) OVINAS

- Ponto 14 — Merino Rambouillet, Merino Australiano e Merino Argentino.
- Ponto 15 — Polwarth.
- Ponto 16 — Corriedale, Romney Marsh e Lincoln.
- Ponto 17 — Southdown, Shropshire, Hampshire, Oxford e Caracul.

E) SUINAS

- Ponto 18 — Piau, Caruncho, Canastra, Macau, Pereira e Nilo.
- Ponto 19 — Duroc-Jersey e Hampshire.
- Ponto 20 — Berckshire, Large Black e Yorkshire.
- Ponto 21 — Poland China e Tamworth.
- Ponto 22 — Edelswein.

F) AVES

Ponto 23 — Orpington e Gigante Negra de Jersey.
 Ponto 24 — Plymouth branca e barrada, Rhodes Island e New Hampshire.
 Ponto 25 — Leghorn
 Ponto 26 — Mamouth bronzeado.
 Ponto 27 — Pekin, Roen, kaki Campbell, Toulouse.

G) CAPRINOS

Ponto 28 — Nubiana, Anglo Nubiana, Angorá, Togenbrug e Grioula.

IIª PARTE: CRIAÇÃO**A) BOVINOS**

Ponto 2 — Importância econômica e funções econômicas dos bovinos.
 Ponto 3 — Condições essenciais à bovinocultura.
 Ponto 4 — Escolha da raça e dos reprodutores. Métodos de reprodução.
 Ponto 5 — Sistemas de criação. Instalações.
 Ponto 6 — Reprodução. Inseminação artificial.
 Ponto 7 — Práticas de criação.
 Ponto 8 — Produção de gado de corte. A cabanha.
 Ponto 9 — Fatores que influem na produção de carne.
 Ponto 10 — Produção do gado leiteiro. O tambo.
 Ponto 11 — Fatores que influem na produção de leite.
 Ponto 12 — Formação e secreção láctea.

B) EQUINOS:

Ponto 13 — Importância econômica e funções econômicas dos equinos.
 Ponto 14 — Condições essenciais à equinocultura.
 Ponto 15 — Escolha da raça e dos reprodutores. Métodos de reprodução.
 Ponto 16 — Sistemas de criação. Instalações. O haras.
 Ponto 17 — Reprodução.
 Ponto 18 — Práticas de criação.
 Ponto 19 — Produção de equinos para montaria e tração.
 Ponto 20 — Produção de P.S.I.C.

C) OVINOS:

Ponto 21 — Importância econômica e funções econômicas dos ovinos.
 Ponto 22 — Condições essenciais à ovinocultura.
 Ponto 23 — Escolha da raça e dos reprodutores. Métodos de reprodução.
 Ponto 24 — Sistemas de criação. Instalações. A cabanha ovina.
 Ponto 25 — Reprodução. Inseminação artificial.
 Ponto 26 — Práticas de criação. A tosquia.
 Ponto 27 — Fatores que influem na produção de lã.
 Ponto 28 — Criação de ovinos para carne e peles. Produção de capões e peles.

D) SUÍNOS:

Ponto 29 — Importância econômica e funções econômicas dos suínos.
 Ponto 30 — Condições essenciais à suinocultura.
 Ponto 31 — Escolha da raça e dos reprodutores. Métodos de reprodução.
 Ponto 32 — Sistemas de criação. Instalações.
 Ponto 33 — Reprodução.
 Ponto 34 — Práticas de criação.
 Ponto 35 — Produção de capados para o gancho.

E) AVES:

Ponto 36 — Importância econômica e funções econômicas das aves.
 Ponto 37 — Condições essenciais à avicultura. Escolha da raça e dos reprodutores.
 Ponto 38 — Criação de aves para carne e ovos. Instalações. Produção de ovos.

F) ASININOS E MUARES:

Ponto 39 — Importância econômica e funções econômicas dos asininos e muares.
 Ponto 40 — Reprodução, incubação. Criação do pinto.
 Ponto 41 — Criação de perús e marrecos.

G) CAPRINOS:

Ponto 42 — Importância econômica e funções econômicas dos caprinos.
 Ponto 43 — Criação. Reprodução. Instalações. Produção de leite, carne e peles.

IIIª PARTE — ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

Ponto 44 — Alimento e nutriente. Composição dos alimentos e do organismo animal.

Ponto 45 — Hidratos de carbonos Mono-sacarídeos, dissacarídeos e dissacarídeos. Funções dos hidratos de carbono. Glicossídeos, metabolismo dos hidratos de carbono.

Ponto 46 — Proteínas: composição, características e classificação. Aminoácidos essenciais e não essenciais. Funções do metabolismo das proteínas.

Ponto 47 — Sais minerais e água. Funções. Necessidades.

Ponto 48 — Vitaminas. Generalidades. Funções da nutrição animal.

Ponto 49 — Vitamina A.
 Ponto 50 — Vitamina do complexo B.

Ponto 51 — Vitamina C.
 Ponto 52 — Vitamina D.
 Ponto 53 — Vitamina E.
 Ponto 54 — Outras Vitaminas.

Ponto 55 — Digestibilidade dos alimentos. Determinação da digestibilidade. Fatores que afetam a digestibilidade.

Ponto 56 — Alimentos volumosos suculentos: pasto verde, raízes, tubérculos, pasto nativo e silagem.

Ponto 57 — Alimentos volumosos secos: feno e palhas.

Ponto 58 — Concentrados: grãos, farelos, tortas e resíduos de frigoríficos.

Ponto 59 — Balanço nutritivo: Ração de manutenção e de produção. Exigências alimentares: Relação nutritiva. Preparo dos alimentos.

Ponto 60 — Estandards de alimentação. Padrões americanos e europeus. Padrão amido Técnica do arrastamento, cálculo de rações.

Ponto 61 — Alimentação para animais em crescimento, reprodução, lactação, trabalho e produção de carne, ovos e lã.

Ponto 62 — Alimentação dos bovinos de corte e de leite.

Ponto 63 — Alimentação dos ovinos e equinos.

Ponto 64 — Alimentação dos suínos e aves.

Ponto 65 — Eficiência energética comparada dos animais como consumidores de alimento. Aspecto econômico.

IV PARTE: HIGIENE

Ponto 66 — Importância higiênica do ar, água, solo e clima. Preceitos a serem observados na construção de habitações para animais.

Ponto 67 — Higiene dos animais. Higiene dos estábulos, pocilgas e aviários.

Ponto 68 — Desinfecção e desinfetantes.

Ponto 69 — Vacinações. Tuberculizações. Banhos carrapaticidas. Aplicação de vermífugos.

Ponto 70 — Normas gerais visando o combate das enfermidades parasitárias comuns aos nossos animais de fazenda.

Ponto 71 — Normas gerais visando o combate de enfermidades infecciosas comuns aos nossos animais de fazenda.

PORTE PRÁTICA**A — Bovinos.**

Ponto 1 — Julgamento de bovinos para corte.

Ponto 2 — Descornamento, marcação, sinalização e tatuagem.

Ponto 3 — Julgamento de bovinos leiteiros.

Ponto 4 — Ordenha manual e mecânica.

Ponto 5 — Castração de bovinos.

Ponto 6 — Monta bovina. Inseminação artificial.

B — Equinos

Ponto 7 — Julgamento de cavalos leves.

Ponto 8 — Julgamento de cavalos pesados.

Ponto 9 — Monta equina e inseminação artificial.

C — Ovinos.

Ponto 10 — Julgamento de ovinos para lã.

Ponto 11 — Julgamento de ovinos mistos.

Ponto 12 — Monta ovina. Inseminação artificial.

Ponto 13 — Tosquia.

Ponto 14 — Castração de ovinos.

D — Suínos.

Ponto 15 — Julgamento de suínos para banha.

Ponto 16 — Julgamento de suínos para presunto.

Ponto 17 — Monta suína; Inseminação artificial.

Ponto 18 — Castração de suínos.

E — Aves.

Ponto 19 — Incubação natural e artificial.

Ponto 20 — Castração de frangos.

Ponto 21 — Julgamento de aves para postura.

Ponto 22 — Julgamento de aves para mesa.

F — Alimentação dos Animais

Ponto 23 — Dosagem de rações para vacas leiteiras.

Ponto 24 — Dosagem de rações para suínos.

Ponto 25 — Dosagem de rações para aves.

Ponto 26 — Cálculo do valor nutritivo das principais forragens usadas no Rio Grande do Sul.

G — Higiene

Ponto 27 — Higiene das habitações dos animais.

Ponto 28 — Vacinação contra o carbúnculo hemático.

Ponto 29 — Vacinação contra o carbúnculo sintomático.

Ponto 30 — Tuberculinação.

Ponto 31 — Banhos de carrapaticida.

Ponto 32 — Banhos de sarnicida.

Ponto Alegre 21 de novembro de 1960. — Prof. Outubriño Corrêa — Diretor.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**Escola de Engenharia de São Carlos****EDITAL**

Concurso para o provimento efetivo do Cargo de Professor Catedrático da Cadeira Reunida n.º 12 — Geometria —, formada pelas disciplinas "Geometria Analítica e Projetiva" e "Complementos de Geometria e Geometria Descritiva".

De ordem do Senhor Diretor e nos termos da resolução do Egrégio Conselho Universitário, funcionando como Congregação da Escola, faço público, para conhecimento dos interessados que, conforme editais que estão sendo publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, acham-se abertas na Secretaria da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, de 26 de novembro de 1960 a 23 de fevereiro de 1961, as inscrições ao concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, em regime de tempo integral, correspondente à Cadeira Reunida n.º 20 — Geometria —, formada pelas disciplinas "Geometria Analítica e Projetiva" e "Complementos de Geometria e Geometria Descritiva".

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na Secretaria da Escola, à rua 9 de Julho, 1227, telefone 3-692, São Carlos, São Paulo, diariamente das 9 às 11 horas e das 14 às 18 horas, exceto aos sábados que é das 9 às 12 horas.

Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, aos 25 de novembro de 1960. — Manoel Fraguas, Secretário.

Dias: 19-12-60, 15-1 e 12-2-1961.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

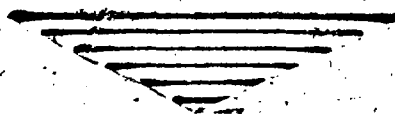
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPOSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

(DIVULGAÇÃO N.º 809)



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00